

**EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA, CONHECIMENTO DE INTERESSADOS e INTIMAÇÃO DE IVETE FERREIRA (CPF/MF nº 260.155.458-44); ANDRE ALEXANDRE BIANCHI (CPF/MF nº 113.861.558-70); BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42)**

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Campinas(SP), DR. FABIO VARLESE HILLAL, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este r. Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Prestação de Serviço (processo nº 1021549-08.2017.8.26.0114) que Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora move contra Ivete Ferreira e outro, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras, a saber: **DA PRAÇA – A 1ª PRAÇA terá início no dia 17/05/2021 às 11:00 horas e término no dia 20/05/2021 às 11:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação do bem penhorado de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais). Caso não haja licitante, fica designada a **2ª HASTA com início no dia 20/05/2021 às 11:00 horas e término no dia 10/06/2021 às 11:00 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado. **DO BEM – Direitos fiduciários da executada Ivete Ferreira sobre o apartamento nº 32, situado no 3º andar do edifício denominado Maria Celeste, a rua Monte Aprazível, nº 303, Bairro Chácara da Barra, em Campinas/SP**, contendo: sala, dois dormitórios, banheiro social, cozinha, área de serviço, dormitório de empregada e WC, com uma área útil de 85,340 m², área comum de 5.662 m² e uma área total igual a 91,002 m², mais a parte ideal de 58,112 m², ou seja, 6,309% no terreno, estando vinculado o box nº 04 do andar térreo, com a área útil de 28,249 m², área comum de 0,938 m² e área total de 29,187 m², objeto da matrícula 30.758 do 1º CRI de Campinas/SP e do código cartográfico nº 3421.52.66.0454.01001 (*apartamento*) e do código cartográfico nº 3421.52.66.0454.01009 (*box*). O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.drleiloes.com.br](http://www.drleiloes.com.br), sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira – JUCESP nº 838. **DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. DA COMISSÃO – A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante, no mesmo prazo acima previsto, diretamente ao Gestor. DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal [www.drleiloes.com.br](http://www.drleiloes.com.br), tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e os débitos decorrentes de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do § 1º do art. 908 do CPC. Consta débito de IPTU do imóvel a ser praxeado no valor de R\$ 5.899,34 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) em 21/09/2020 (*apartamento*) e no valor de 2.839,58 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em 21/09/2020 (*box*). ÔNUS – Consta ônus averbada na matrícula do imóvel, sob o nº Av.1/30.758, consistente na **SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA** em toda extensão dos fundos do terreno onde se assenta o edifício Maria Celeste; consta, sob os nºs R.8/30.758 e Av.9/30.758, a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel em favor do Banco Santander (Brasil) S/A; consta, sob o nº R.10/30.758, o **SEQUESTRO** da parte ideal de 50% (cinquenta por cento) dos direitos reais de aquisição sobre o imóvel decorrentes da alienação fiduciária; consta, por fim, sob o nº Av.11/30.758, a **PENHORA** do processo exequendo. **DO PARCELAMENTO – O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por****

valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos § 1º do art. 895 do CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do CPC. **RECURSO** – Não consta destes autos recursos pendentes de decisão. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal [www.drleiloes.com.br](http://www.drleiloes.com.br). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Cartório da 4ª Vara Cível de Campinas, aos 11 de março de 2021.

FABIO VARLESE HILLAL  
Juiz de Direito